



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 392/85

De: 18/11/85

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito Sede do Município, compreendendo a Cidade de Boa Esperança, fica delimitado conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbana e de expansão urbana estão contidas e delimitadas pelo perímetro urbano nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para esta delimitação, o mapa na escala aproximada de 1:25000 (Cidade de Boa Esperança) obtido da montagem de fotografias aéreas de vôo contratado pelo IBC/GERCA aos Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, em 1970, sobre os quais foram localizados os pontos do perímetro urbano.

Art. 2º - As descrições dos pontos e das linhas que caracterizam o perímetro urbano do distrito Sede do Município de Boa Esperança, feitas no sentido horário, são as seguintes:

"BOA ESPERANÇA. ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Mayor Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



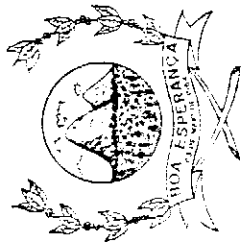
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PERÍMETRO URBANO DE BOA ESPERANÇA

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado na rodovia Boa Esperança/São Mateus distante 800 metros do trevo rodoviário que dá acesso àquela cidade.	01-02 - Segue na direção sudeste até encontrar a estrada de acesso à propriedade do Sr. Arnóbio Bonomo.
02	Ponto situado na estrada de acesso a propriedade do Sr. Arnóbio Bonomo, distante 900 metros do seu início, junto à rodovia Boa Esperança/Nova Venécia.	02-03 - Segue pela estrada de acesso à propriedade do Sr. Arnóbio Bonomo até o seu início.
03	Ponto situado no início da estrada acima referida, junto à rodovia Boa Esperança/Nova Venécia.	03-04 - Segue na direção oeste até a captação de água da CESAN, na propriedade do Sr. João Cimadom.
04	Ponto situado na captação de água da CESAN.	04-05 - Segue na direção noroeste até a rede de propriedade do Sr. Eleosipo Rodrigues, junto a estrada Boa Esperança/Sobradinho.
05	Ponto situado na sede da propriedade do Sr. Eleosipo Rodrigues, junto a estrada Boa Esperança/Sobradinho.	05-06 - Segue na direção norte até a sede da propriedade do Sr. Nilron Somonetti.
06	Ponto situado na sede da propriedade do Sr. Nilton Simonetti.	06-07 - Desce pelo córrego Boa Esperança por uma distância de 625 metros.
07	Ponto situado no córrego Boa Esperança distante 625 metros da propriedade do Sr. Nilton Simonetti.	07-08 - Segue na direção norte até encontrar a estrada de acesso à propriedade do Sr. Manoel Rodrigues.

- Continua -

Senador Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Continuação

PERÍMETRO URBANO DE BOA ESPERANÇA

PONTOS	LOCALIZAÇÃO	TRECHO
08	Ponto situado na estrada de acesso à propriedade do Sr. Manoel Rodrigues.	08-09 - Segue na direção nordeste até encontrar a rodovia Boa Esperança/Pinheiro.
09	Ponto situado na rodovia Boa Esperança/Pinheiro.	09-10 - Segue na direção leste, em linha reta até encontrar o córrego Boa Esperança.
10	Ponto situado no Córrego Boa Esperança.	10-01 - Segue na direção sudeste até encontrar o ponto inicial do perímetro urbano.

“BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA”
or Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 99.840 Boa Esperança - E. Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Parágrafo Único - Nas descrições dos pontos e dos trechos as distâncias que se refere as rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

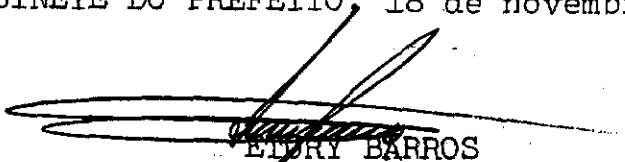
Art. 3º - O mapa relacionado no § 2º do Art. 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, e atender os requisitos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985


EURICO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

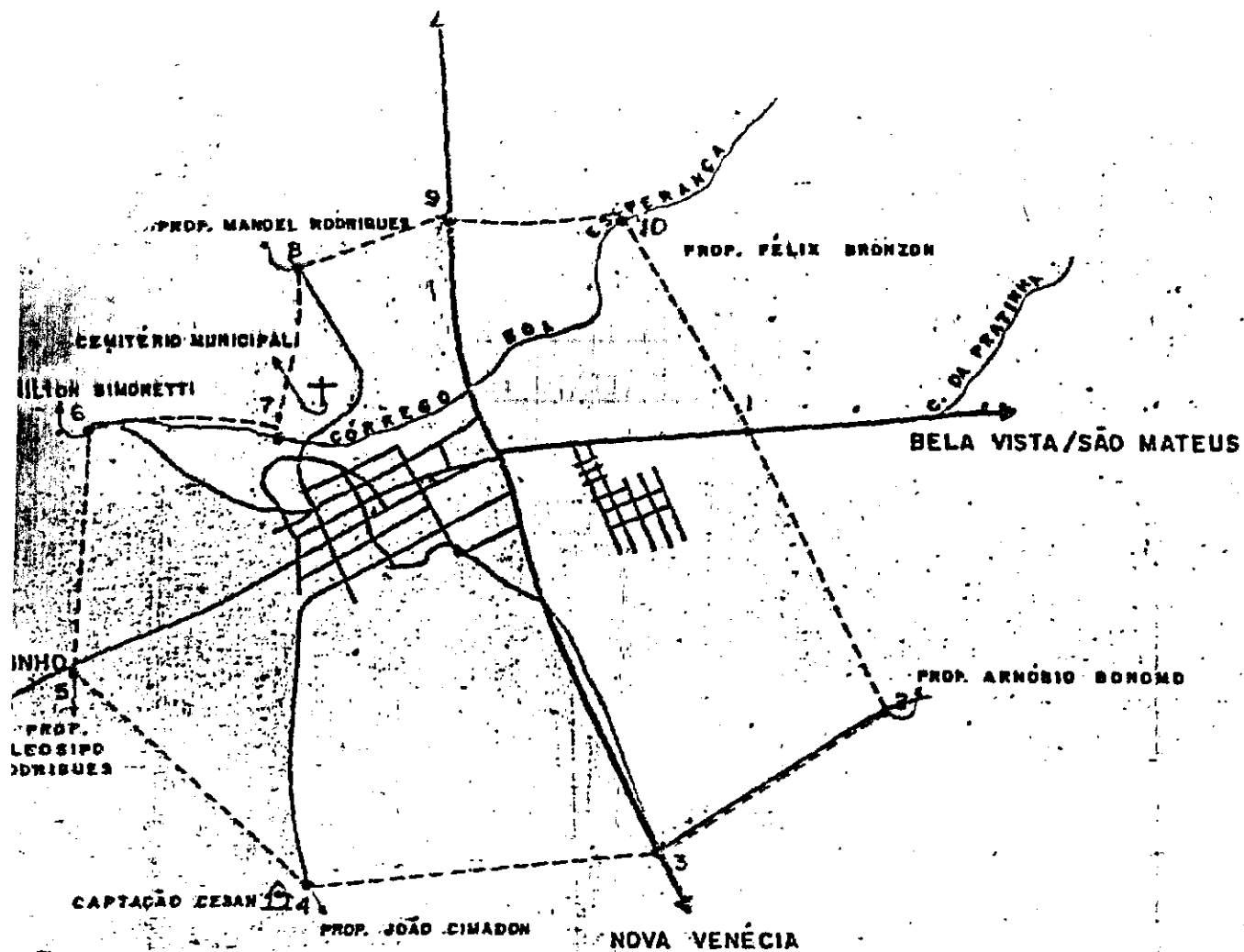
Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"

Eurico Rezende, 17 - Tel. 768-1143 e 768-1166 - 29.840 Boa Esperança - E. Santo


PINHEIROS

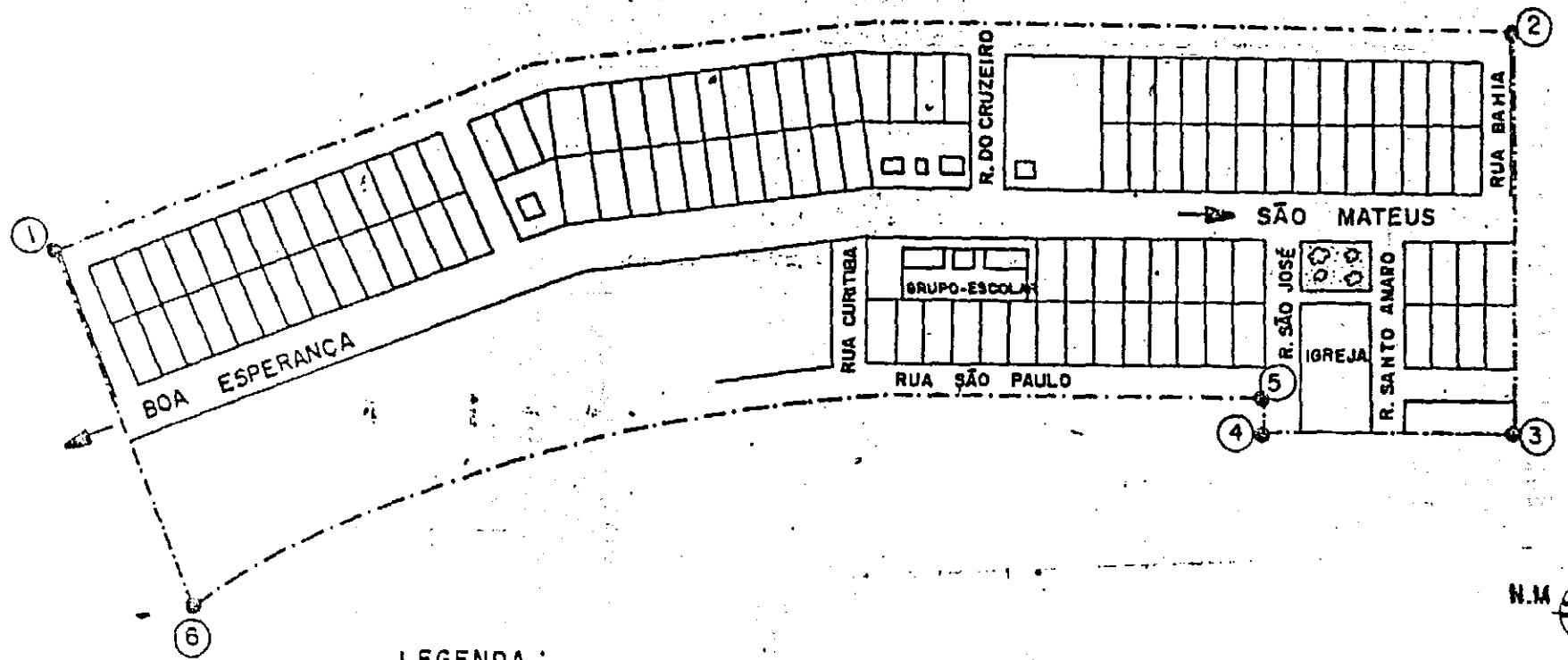


LEGENDA :

- PONTO DE AMARRAÇÃO
- VIAS
- RODDVIAS
- - - - - LIMITES DO PERÍMETRO




 <p>INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES</p>	<p>DISTRITO SEDE MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA - E.S.</p>				
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: small;">PROPOSTA:</td> <td style="font-size: small;">DESCRIÇÃO:</td> </tr> <tr> <td>DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO</td> <td> PROJ. Nº: 11.25.000 DATA: JULHO/85 </td> </tr> </table>	PROPOSTA:	DESCRIÇÃO:	DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	PROJ. Nº: 11.25.000 DATA: JULHO/85
	PROPOSTA:	DESCRIÇÃO:			
DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO	PROJ. Nº: 11.25.000 DATA: JULHO/85				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="font-size: x-small;">PROF. RESPONSÁVEL:</td> <td style="font-size: x-small;">PROF. RESPONSÁVEL:</td> </tr> <tr> <td style="font-size: x-small;">ASSISTENTE:</td> <td style="font-size: x-small;">ASSISTENTE:</td> </tr> </table>	PROF. RESPONSÁVEL:	PROF. RESPONSÁVEL:	ASSISTENTE:	ASSISTENTE:	
PROF. RESPONSÁVEL:	PROF. RESPONSÁVEL:				
ASSISTENTE:	ASSISTENTE:				



LEGENDA :

● PONTO DE AMARRAÇÃO

--- PERÍMETRO URBANO

 Instituto Jones dos Santos Neves	POVOADO BELA VISTA BOA ESPERANÇA - E.S.	
	INSTITUIÇÃO DELIMITAÇÃO DO PE- RÍMETRO URBANO	RESPONSÁVEL MANGELA
	DATA JULHO/85	LOCAL SÃO PAULO
	ASSINATURA _____	_____